



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º502/2017

Atribuição do direito de uso de espaços públicos destinados a atividades de restauração e bebidas não sedentárias, por ocasião da Noite do Mercado 2017

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador da Proteção Civil e Bombeiros, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Mercados Municipais e Fiscalização Municipal, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 23 de outubro de 2017, publicitado pelo edital n.º 457/2017, do dia 24 de outubro de 2017 (1)), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do meu despacho exarado a 13 de novembro do corrente ano, que a atribuição do direito de uso de espaços públicos destinados a atividades de restauração e bebidas não sedentárias, por ocasião da Noite do Mercado 2017, será atribuído de acordo com o seguinte:

O sorteio terá lugar no dia **7 de dezembro** (quinta-feira), às 10:00 horas, na sala de assembleia do edifício dos paços do concelho.

I. Requisitos de habilitação:

- a) Ficarão habilitados os agentes económicos com os pedidos registados na Loja do Município até às **17 horas e 30 minutos do dia 30 de novembro de 2017**;
- b) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- c) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro;
- d) **Excetuam-se da obrigação prevista nos pontos b) e c)**, as associações, clubes e estabelecimentos de restauração e/ou bebidas;
- e) Nos requerimentos deverá constar qual a atividade efetivamente pretendida, juntando fotografia ou croqui do meio de venda com a indicação precisa e exata da sua dimensão, apenas podendo ser apresentado um único que deverá cumprir com as condições previstas no presente edital;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos;
- h) Os titulares dos espaços atribuídos através dos editais n.ºs 356/2017 (castanhas assadas), 357/2017 (leilão anual) e 478/2017 (época natalícia) não podem concorrer a este sorteio, assim como os agentes económicos indicados pela DRT e pela SRAP colocados nas placas centrais e Avenida Zarco, durante a época natalícia.

II. Regras do sorteio:

1. Será efetuado sorteio para os concorrentes que apresentem meio móvel ou amovível com **área não superior a 12m² e com comprimento máximo de 4m**, de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Comerciantes que tenham estabelecimentos localizados no Largo do Pelourinho;
 - b) Agentes económicos com o CAE 56107 e restantes comerciantes com estabelecimento com a atividade de restauração e/ou bebidas na área do Município do Funchal;
 - c) Associações e clubes com sede no Município do Funchal;
 - d) Restantes comerciantes com estabelecimentos de restauração e/ou bebidas localizados fora do Município do Funchal.
2. Serão sorteados **6 espaços** para os concorrentes que apresentem meio móvel ou amovível com **área superior a 12m² ou comprimento superior a 4 m, mas que não ultrapasse os 15m² e comprimento de 5 m**.
3. Os estabelecimentos localizados na **Rua Dr. Fernão de Ornelas podem ocupar a via pública, no espaço existente na fachada do seu estabelecimento**, estando isentos de sorteio (**área máxima de 12 m² com frente máxima de 4m**);
4. O espaço em frente à **entrada principal da Escola Secundária Jaime Moniz poderá ser utilizado pelos seus alunos**, estando igualmente isento de sorteio.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

III. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas, para o **dia 23 de dezembro, até às 05h30 do dia seguinte.**
2. O sorteio terá lugar no **dia 7 de dezembro (quinta-feira), às 10:00 horas**, na sala de assembleia do edifício dos paços do concelho.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até as 17 horas do dia 20 de dezembro.**
4. As montagens apenas poderão ocorrer a partir às 18 horas, podendo os agentes económicos dar início à atividade logo que estejam aptos para efeito;
5. Aos estabelecimentos abertos no dia 23 de dezembro bem como aos sorteados apenas é permitida a utilização do copo reutilizável fornecido pela Empresa de Cervejas da Madeira, sendo expressamente proibido o uso de qualquer outro tipo de copo ou garrafa;
6. A gestão do processo de fornecimento e recolha dos copos é da responsabilidade da Empresa de Cervejas da Madeira.
7. O copo terá um custo de 50 cêntimos para o consumidor pagos na aquisição da primeira bebida, podendo ser efetuadas trocas de copos sem qualquer custo acrescido;
8. Os vendedores de bebidas quentes (cacau, chocolate, etc.) e os de licores poderão utilizar copos apropriados desde que não sejam de vidro.
9. Não são permitidas, em caso algum, **difusão de música, divulgação de publicidade ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público sorteado.** O Município providenciará música ambiente para os arruamentos abrangidos.
10. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
11. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Vereador do pelouro da Fiscalização Municipal.

IV. Intransmissibilidade e desistências

1. Não é permitida a transmissão, por qualquer título, a quem tenha sido atribuído o direito de uso dos espaços públicos acima identificados pelo que, a impossibilidade ou



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

renúncia ao exercício da atividade, implica o retorno para o Município do referido direito;

2. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
3. Não serão devolvidos quaisquer montantes pagos em situações de desistência ou renúncia;
4. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá até ao dia **14 de dezembro para o rejeitar**, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Vereador da Câmara Municipal⁽¹⁾.

João Pedro Mendonça Vieira

(1) No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 23 de outubro de 2017, publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 24 de outubro de 2017. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.portalcmmf.cm-funchal.pt/>.